



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620 - FONES PABX (016) 726.6777 - 726.6432

L E I Nº 2368

De 12 de Dezembro de 1.991

Autoriza a alienação à Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - CÔHAB-RP, de área destinada à construção de moradias populares.

*revogada
pelo Lei 2642/93*

DR. EDGAR BENINI Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a alienar por venda e compra à COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP, uma gleba de terras localizada na cidade de Orlandia, comarca de Orlandia, Estado de São Paulo, destinada à construção de Conjunto Habitacional de interesse social, com a seguinte descrição e confrontação: área desmembrada dos 75.552,735 metros quadrados, tendo início no marco M-5 localizado na intercessão do eixo da avenida "D" com o alinhamento predial da rua doze, daí segue o eixo da avenida "D" com 14º10'51" NE e por uma distância de 110,00 metros vai ao marco M-6 na intercessão do eixo da futura rua quatorze, daí vira a esquerda pelo eixo da rua quatorze com 76º30'04" NW e por uma distância de 101,601 metros vai ao marco M-7 no eixo do futuro prolongamento da avenida "C", daí vira a esquerda segue com 14º10'51" SW e por uma distância de 110,00 metros vai ao ponto M-9; daí vira a esquerda segue com 78º48'00 SE e por uma distância de 110,00 metros vai ao marco M-5 encerrando a área de 11.175,32, matriculado sob o nº 10.330, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlandia, observando os seguintes termos e condições:

I. a área deverá ser obrigatoriamente destinada à construção de núcleos habitacionais para a população de baixa renda, obedecidas as normas e instruções do sistema financeiro de habitação;

10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 800 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620 - FONES PABX (016) 728.6777 - 728.6432

II. é conferido à adquirente COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a construção dos referidos núcleos habitacionais;

III. além dos encargos a que se referem os incisos anteriores a alienação será onerosa, ficando, porém, facultado à entidade adquirente quitar o pagamento devido ao Município somente e quando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL liberar os recursos referentes ao item terreno e destinado ao financiamento da obra;

IV. o valor da área, para o fim da alienação autorizada por esta lei, será encontrado de acordo com os seguintes critérios e cálculos de atualização.

a) o preço da área conforme escritura datada de 09 de maio de 1.991, corresponderá ao valor de CR\$1.166,8636 o metro quadrado, tomando-se por base de cálculo o índice do IPC e também como base o mes de maio.

b) o valor encontrado na forma da alínea anterior será corrigido através do IPC, vigente na data em que se consumar o efetivo pagamento da área.

V. o descumprimento das condições e dos termos estabelecidos por esta lei, importará na retrocessão da área para o patrimônio municipal, sem que resulte para o Município qualquer indenização ou encargo;

VI. a adquirente suportará, ainda, as despesas de escritura, conforme estabelecido na carta de opção mencionada no inciso IV.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constarão obrigatoriamente da escritura de compra e venda os encargos da adquirente, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

ARTIGO 2º - Fica concedido à COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e de quaisquer taxas, emolumentos e outras despesas resultantes das aprovações dos projetos desse loteamento, até a efetiva entrega das unidades habitacionais aos futuros adquirentes.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 — CX. POSTAL, 77 — CEP 14.620 — FONES PABX (016) 726.6777 — 726.6432

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 12 DE DEZEMBRO DE 1.991

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal